



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/069/2019

OBJETO: Aquisição de cloreto de sódio e sais de reidratação para atender a Secretaria de saúde”. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 01/08/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 01/08/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/038/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa “IN Group Brasil Publicidade e Entreterimento LTDA”, para apresentação de 01 (um) show musical da Cantora “Mayara Rodriguez” durante a realização do evento 24º Concurso de Marcha e 10º Festa do Peão de Boiadeiro do Esmeril, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 03 de julho de 2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL - CONTRATOS Nº PMC/090/2016 E PMC/082/2017

Contratada: JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos LTDA. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, órgão gestor do Contrato PMC/090/2016, neste ato representada pela Secretária Rosemary Aparecida Bendito, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/1993. APLICO: à empresa JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.913/0001-90, as seguintes medidas: a) Sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Congonhas conforme prescrito na Lei 8.666/93. b) Rescisão Unilateral dos contratos PMC/090/2016 e, PMC/082/2017, conforme autorizado pelo inciso IV, artigo 78 da Lei 8.666/93. Congonhas 01 de julho de 2019. Rosemary Aparecida Benedito - Secretária Municipal de Obras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA – CONTRATO PMC/100/2018

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X Collem Construtora Mohallem LTDA, representado pelo Sr.(a) Danuza P. Octaviani Bernis Mohallem - Considerando que, a prestação de serviços de fabricação e montagem de passarela em estrutura metálica inclusive iluminação, via 040m km 602 + 560, na localidade do Pires, foi paralisada na data de 05/02/2019. Considerando que as empresas “parceiras” fizeram a entrega do material necessário a fabricação da passarela. A Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela gestão do contrato decide: Reiniciar a execução da obra a partir da data de 01/07/2019, para o prosseguimento dos serviços contratados. Congonhas 01 de julho de 2019. Rosemary Aparecida Benedito - Secretária Municipal de Obras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.855, DE 4 DE JULHO DE 2019

Autoriza a cessão de servidor à Agência Nacional de Mineração.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder servidor à Agência Nacional de Mineração, pertencente a Administração indireta do Poder Executivo Federal, mediante ato administrativo, com ônus para o órgão cedente, por prazo indeterminado.

Art. 2º A qualquer tempo encerrará a cessão, mediante ato administrativo, publicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/211, DE 4 DE JULHO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, biênio 2019/2021:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

- a) representantes da Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Neilor Souza Aarão
Suplente: Marília Marques Rodrigues
- b) representantes da Secretaria Municipal de Finanças transformada pela Lei n.º 3.693, de 4 de julho de 2017, em Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Vilma de Moura
Suplente: Rayane de Moura Barros
- c) representantes da Secretaria Municipal de Obras
Titular: Antônio Lopes Duarte
Suplente: Leôncio Antônio de Freitas
- d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Helton Antônio Xavier
Suplente: Phylippe Henrique Fernandes Santos
- e) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ramon Vieira Souza
Suplente: Carmem Célia Gomes

II – PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

- a) representantes das Associações Comunitárias
 - 1 - Titular: Warley Ferreira Costa Braúna - UNACCON
Suplente: Laércio Geraldo da Silva - UNACCON
 - 2 – Titular: Amaro Vieira da Silva - ASPAC
Suplente: Marcelo Cruz Rocha – ASPAC
- b) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores
Titular: Roberto Magno Ferreira - SINDICON
Suplente: Hélio de Oliveira Lima - SINDICON
- c) representantes das Entidades de Classe do Comércio e da Indústria
Titular: Marcelo Alexandre Rodrigues Matos
Suplente: Antônio de Paula Ferreira
- d) representantes das Entidades de Classe dos Profissionais Liberais
Titular: Ricardo Augusto de Oliveira Sotoriva – OAB/MG
Suplente: Marcelo Armando Rodrigues – OAB/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/212, DE 4 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e



CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/199/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Regiane Maria Severiano, Imaculada Aparecida Cunha Francisco e Cleide de Lourdes Faria Pinto para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Celina Egídio da Costa como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, que objetiva o serviço de acolhimento institucional para acolher e amparar crianças e adolescentes em situação de risco encaminhados pelo Juiz da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar e SEDAS, exceto crianças e adolescente especiais e em conflito com a lei, conforme dispõe o art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/213, DE 4 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e nomeia comissão processante.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a orientação contida no Relatório elaborado pelo Controlador Geral do Município, anexado ao Processo Administrativo PMC/5924/2019;

II- os motivos constantes do referido relatório, os quais adoto como motivação aliunde;

III- os fortes indícios da ocorrência de atos lesivos à administração pública municipal de Congonhas; e

IV- a possibilidade de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional contida na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar responsabilidade administrativa da pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.619.913/0001-90, mencionada no relatório do Controlador Geral, constante do Processo Administrativo PMC/5924/2019.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores efetivos Adalberto Fernandes dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2903, Jonathan Souza Coelho Carmo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 60841, e Márcio Alexandre dos Reis, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2304, para compor a Comissão Processante, à qual, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, delego competência para a instrução e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo único. É expressamente vedada a subdelegação das competências previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Como equipe de apoio e secretariar a comissão, ficam nomeados os servidores Bianca Pignataro Menezes, ocupante do cargo de Procurador Ajunto, matrícula nº 20142181, Paulo Giovanni Giarola, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, matrícula nº 20142741, Micheline Tomaz Gama, ocupante do cargo de Assessor Especial de Governo, matrícula nº 20142193.

Art. 4º A Comissão Processante, presidida pelo servidor Jonathan Souza Coelho Carmo, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado uma única vez, não podendo exceder a 180 (cento e oitenta) dias, incluindo a prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º PMC/198, de 17 de junho de 2019.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/214, DE 4 DE JULHO DE 2019

Revoga Função Gratificada estabelecida na Portaria n.º PMC/153, 7 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO a aposentadoria de Luciene Márcia Conceição Souza, conforme Portaria nº PREVCON/029, de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de Coordenadora da Unidade de Serviço de Protocolo Geral, estabelecida pela Portaria n.º PMC/153, de 7 de fevereiro de 2017, à servidora Luciene Márcia Conceição Souza - matrícula 1611.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CADASTRO EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S A

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/distribuição de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento as Portarias SVS/MS nº344 de 12/05/98 e nº06 de 01/02/99.

EMPRESA: Drogaria Araujo S A
CNPJ: 17.256.512/0199-92
ENDEREÇO: Avenida Julia Kubitschek, nº18 - centro
CIDADE: Congonhas
CADASTRO NA VISA: 29/MC
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CONGONHAS

Congonhas, 03 de julho de 2019.

Alexandre A Ataydes Seabra Júnior
Coordenador de Vigilância Sanitária

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/083/2019

Partes: Município de Congonhas X Ox-Genium Equipamentos Médicos Hospitalares. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes originais na Rede de Gases medicinais, Centrais Manifolds para Ar Comprimido Medicinal, Oxigênio e Oxido Nitroso, Central de ar comprimido medicinal, Central de Vácuo CV76 Duplex, MARCA: OX-GENIUM instalada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Congonhas. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 17.000,00. Data: 07/06/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/093/2019

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de bonés para atender a Prefeitura de Congonhas durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, que será realizado de 07 a 17 de setembro de 2019. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.044,00. Data: 28/06/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/057/2019 - PRC 111/2019

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões “P-13” e “P-45” e vasilhames para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Bartholomeu Comércio de Gás Ltda.: itens 1, 2, 3 e 4. Congonhas, 04/07/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/069/2019

OBJETO: Aquisição de cloreto de sódio e sais de reidratação para atender a Secretaria de saúde”. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 01/08/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 01/08/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.838, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno situado na localidade de Barra de Santo Antônio, município de Congonhas/MG necessário para operação da captação e reservação da sede da localidade.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. do Decreto Lei nº 3.365/41; DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados na localidade de Barra de Santo Antônio, no município de Congonhas, conforme abaixo descritos:

área de terreno para regularização da área de proteção do reservatório apoiado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada em terreno na Rua A, s/n, medindo 100,00m² (cem metros quadrados), gleba única cujos proprietários são Elza Vieira Catarina e João Mendonça de Resende, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Partindo-se do V0=PP, materializado no eixo do poço, início desta descrição, nas coordenadas, N=7728557,886 e E=607264,737, com azimute de 144°03'27,22" e distância de 5,00m, tem-se o V1, nas coordenadas N=7728553,838 e E=607267,672, com azimute de 54°03'27,22" e distância de 5,00m, tem-se o V2, nas coordenadas N=7728556,772 e E=607271,720, com azimute de 324°03'27,22" e distância de 10,00m, tem-se o ponto V3, nas coordenadas N=7728564,868 e E=607265,850, com azimute 234°03'27,22" e distância 10,00m, tem-se o V4, nas coordenadas N=7728558,999 e E=607257,754, com azimute 144°03'27,22" e distância 10,00m, tem-se o V5, nas coordenadas N=7728550,903 e E=607263,624, com azimute de 54°03'27,22" e distância de 5,00m, chega-se ao V1, onde teve início e termina essa descrição, formando o polígono V1-V2-V3-V4-V5-V1, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), polígono confrontando-se por todos os seus lados com área remanescente de mesmo proprietário.

área de terreno para regularização da área de proteção do poço C-01 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada em terreno na Rua A, s/n, medindo 100,00m² (cem metros quadrados), gleba única cujos proprietários são Elza Vieira Catarina e João Mendonça de Resende, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Partindo-se do V0=PP, materializado no eixo do poço, início desta descrição, nas coordenadas, N=7728721,843 e E=607077,702, com azimute de 0°00'00,00" e distância de 0,74m, tem-se o V1, nas coordenadas N=7728722,581 e E=607077,702, com azimute de 90°00'00,00" e distância de 7,86m, tem-se o V2, nas coordenadas N=7728722,581 e E=607085,560, com azimute de 180°00'00,00" e distância de 10,00m, tem-se o ponto V3, nas coordenadas N=7728712,581 e E=607085,560, com azimute 270°00'00,00" e distância 10,00m, tem-se o V4, nas coordenadas N=7728712,581 e E=607075,560, com azimute 0°00'00,00" e distância 10,00m, tem-se o V5, nas coordenadas N=7728722,581 e E=607075,560, com azimute de 90°00'00,00" e distância de 2,14m, chega-se ao V1, onde termina essa descrição, formando um polígono V1-V2-V3-V4-V5-V1, com área de 100,00m² (cem metros quadrados) confrontando-se por todos os seus lados com área remanescente de mesmo proprietário.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à reservação do sistema de abastecimento de água da sede da localidade de Barra de Santo Antônio do município de Congonhas, MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º O município de Congonhas, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/215, DE 4 DE JULHO DE 2019

Dá nova redação ao art. 2º da Portaria nº PMC/207, de 1º de julho de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº PMC/207, de 1º de julho de 2019, que nomeou a Comissão Especial para revisar e consolidar a Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário do Município de Congonhas, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão será presidida por Francisca Helena Batista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 04 de Julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2242

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
